



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.897, de 20 de fevereiro de 1.979

"Prorroga prazo para recolhimento do Imposto Territorial e Predial Urbano, referente ao exercício de 1.979".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de março de 1.979, o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Territorial e Predial Urbano e taxas que o acompanham, referentes ao exercício de 1.979.

ARTIGO 2º - Continuam em vigor os demais prazos fixados nos AVISOS-RECIBOS, referentes a 2ª, 3ª e 4ª parcelas dos referidos impostos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de fevereiro de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO